



### INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS COMERCIALIZADOS

Tipo de Combustível	Designação Comercial	Nomenclatura	Impostos		% Energia Primária		Unidade Faturação	Emissões de	
			ISP (*)	IVA	Fóssil	Renovável		CO <sup>2</sup>	Unid
GPL Combustível	Garrafa Butano Campingaz 0,4   1,8   2,75Kg		0,171€/kg	23%	100%	-	Un	2,9	kgCO <sup>2</sup> eq/kg
GPL Combustível	Garrafa Butano Flaga 1,8   2,75Kg		0,171€/kg	23%	100%	-	Un	2,9	kgCO <sup>2</sup> eq/kg

(\*) O valor de ISP indicado inclui taxa de carbono.

### CONTACTOS E LINHAS DE APOIO AOS CONSUMIDORES

**Pedidos de informação técnica sobre os serviços e produtos comercializados:** +351 219 243 743 (chamada para a rede fixa nacional)  
**Reclamações:** geral@digal.pt | Livro de reclamações

**Associações de referência do sector:**

APETRO - <https://www.apetro.pt>  
 ANAREC

**Entidades de referência do sector:**

DGEG - <https://www.dgeg.gov.pt>  
 ERSE - <https://www.erse.pt>  
 ENSE - <https://www.ense-epe.pt>

### MÉTODO DE CÁLCULO DAS EMISSÕES DE CO<sup>2</sup> E OUTROS GASES COM EFEITO DE ESTUFA

#### Metodologia:

Considera-se a utilização da metodologia constante no Decreto-lei n.º 117/2010 de 25 de Outubro, na sua redação atual, e na Diretiva 2009/28/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de Abril de 2009 e a Decisão da Comissão 2007/589/CE de 18 de Julho de 2007 que apresenta Poderes Caloríficos Líquidos e Fatores de Emissão para Combustíveis.

NOTA: os valores calculados, são estimados de acordo com as propriedades intrínsecas de cada produto e para efeito da implementação da Lei n.º 51/2008 de 27 de agosto, pelo que, a aplicação da metodologia utilizada poderá não ser válida para outros fins.

#### Pressupostos:

1. Emissão de CO<sup>2</sup> = (Fator de Emissão x Poder Calorífico Inferior)
2. As emissões são apresentadas em kgCO<sup>2</sup>eq/unidade de faturação

### MEIOS E FORMAS DE RESOLUÇÃO JUDICIAL E ALTERNATIVA DE LITÍGIOS DE CONSUMO

Eventuais litígios de consumo poderão ser resolvidos, sem prejuízo da possibilidade de acesso aos tribunais, com recurso a qualquer entidade competente para a resolução alternativa de litígios, cuja lista pode ser consultada no Portal do Consumidor (<https://www.consumidor.gov.pt>)

### IDENTIFICAÇÃO DA PÁGINA DE INTERNET

<https://www.digal.pt>